



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 1.669, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 22 DE JUNHO DE 2015, PARA ADEQUAR AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI NACIONAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 E PRORROGADO PELA LEI NACIONAL Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 1.087, de 22 de junho de 2015, para fins de adequá-lo ao Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nacional nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e prorrogado pela **Lei Nacional nº 14.934, de 25 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 de maio de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 26 / 05 / 2025

Por: [Assinatura]